



D.O. de 15/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1319, de 9 de dezembro de 1959.

Autor: Deputado Edyl Ferraz

Abre crédito especial de
Cr\$ 75 000.00, e dá outras pro
vidências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial de
setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75 000,00) no Tesouro do
Estado.

Parágrafo único - O crédito que se refere o
artigo primeiro se destina a aquisição de um prédio e res
pectivo terreno na localidade denominada SANTA FÉ, onde fun
ciona a Escola Rural, com a mesma denominação, situada no
município de Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente
lei será coberta com a anulação da Verba 3.2 - Secretaria
do Interior, Justiça e Finanças - Outros Encargos - 406 -
Relação dos Auxílios e Subvenções nº 263.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1959 ,
1382 da Independência e 712 da República.

Registrada a fl.
178 v. do livro
competente.
Antônio da Silva
Bueno

J. P. Melo de Almeida
Frederico Aguiar de Almeida